



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 29/10/2024 10:43:14,350 - CLP

REQ n.172/2024

Comissão de Legislação Participativa (CLP)

REQUERIMENTO N.º ____, de 2024

(Do Sr. Glauber Braga)

Requer a realização de audiência pública para discussão sobre os impactos da concessão à iniciativa privada dos serviços públicos de saneamento ambiental – especialmente a partir da aprovação da Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020, que alterou dispositivos da Política Federal de Saneamento Básico instituída por meio da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 – para a universalização do acesso com qualidade e as denúncias de violações do direito humano relacionadas à água e ao saneamento.

Sr Presidente

Requeiro a V. Exa., nos termos dos artigos 24, III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizada Audiência Pública, no âmbito desta Comissão, para discutir acerca dos impactos da concessão à iniciativa privada dos serviços públicos de saneamento ambiental – especialmente a partir da aprovação da Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020, que alterou dispositivos da Política Federal de Saneamento Básico instituída por meio da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 – para a universalização do acesso com qualidade e as denúncias de violações do direito humano relacionadas à água e ao saneamento.

Convidados:

- 1. Rede de Vigilância Popular em Saneamento e Saúde do Rio de Janeiro;**
- 2. Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Rio de Janeiro e Região – Sintsama;**
- 3. Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Água e Esgoto do Estado do Rio de Janeiro - Sindágua-RJ - Ary Girota**
- 4. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto de Campos e Região Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro -**



Palácio do Congresso Nacional
Câmara dos Deputados

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244980748700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Glauber Braga

* C D 2 4 4 9 8 0 7 4 8 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 29/10/2024 10:43:14.350 - CLP

REQ n.172/2024

STAECNON/RJ- Hélio José Anomal Almeida

- 5. Federação Nacional dos Urbanitários – FNU;**
- 6. Representante da luta no Rio de Janeiro**
- 7. Representante da luta no Rio Grande do Sul**
- 8. Representante da luta em São Paulo**
- 9. Representante da luta em Alagoas**
- 10. Representante da luta em Sergipe**
- 11. Representante da luta no Pará**
- 12. Representante da luta de um dos estados do Centro-Oeste**
- 13. Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento – ONDAS;**
- 14. Observatório Capixaba das Águas e Meio Ambiente;**
- 15. Agência Nacional de Águas – ANA;**
- 16. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;**
- 17. Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) – 2024;**
- 18. Glauber Braga, deputado federal.**

JUSTIFICAÇÃO

A **REDE DE VIGILÂNCIA POPULAR EM SANEAMENTO E SAÚDE** é uma organização coletiva de mais de 70 organizações da sociedade civil, instituições, movimentos sociais, coletivos, entidades acadêmicas, partidárias e apartidárias que lutam em prol da água como direito humano e bem comum. Tem uma atuação destacada no monitoramento das concessões dos serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário, especialmente no estado do Rio de Janeiro, contra a mercantilização da água e do saneamento. Nesse sentido, a Rede propõe uma audiência pública para discutir os impactos da concessão à iniciativa privada dos serviços públicos de saneamento ambiental – a partir da aprovação da Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020 – para a universalização do acesso com qualidade e as denúncias de violações do direito humano relacionadas à água e ao saneamento. A Lei 14.026/20 alterou dispositivos da Política Federal de Saneamento Básico instituída por meio da Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, favorecendo enormemente o avanço de corporações privadas no setor



*Palácio do Congresso Nacional
Câmara dos Deputados*

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244980748700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Glauber Braga





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 29/10/2024 10:43:14.350 - CLP

REQ n.172/2024

de saneamento.

- Considerando que houve, desde a aprovação da Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020, que alterou dispositivos da Política Federal de Saneamento Básico instituída por meio da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, um avanço sem precedentes da participação privada no setor de saneamento no Brasil, que parte de algo em torno de 6% para mais de 22%, em apenas quatro anos.

- Considerando que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), responsável pela modelagem dos processos recentes de privatização do setor – exceção para o caso da SABESP –, já tem programado, até 2026, novas rodadas de concessões, incluindo os estados do Pará, Pernambuco, Rondônia, Goiás, Rio Grande do Norte e Maranhão.

- Considerando que os processos de privatização e concessão à iniciativa privada do serviço de saneamento no país, incluindo aí o caso da SABESP, têm sido acompanhados de violações do “direito humano à água e ao saneamento”, reconhecido pela Resolução A/RES/64/292 de 2010 das Nações Unidas:

a) seja na fase de formatação dos editais e realização de audiências públicas: marcada por desconsiderar a participação e os pleitos da sociedade civil, privilegiando as demandas do setor privado, vocalizadas pela ABCON/SINDCON;

b) seja nos termos contratuais firmados com os entes públicos, permissivos quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro; que optam invariavelmente pelo modelo de “saneamento de tempo seco”, em detrimento do “separador absoluto”; que se orientam por regionalizações baseadas em critérios mais financeiros que sociais, inviabilizando a aplicação do “subsídio cruzado”; e que não se comprometem com metas de universalização do serviço de saneamento para a população residente em áreas de favela e periferia.

c) seja na própria prestação dos serviços de saneamento concessionados, marcada por majoração de tarifas, cobranças indevidas, não realização de investimentos nas áreas mais carentes do serviço de saneamento etc. A título de exemplo, a Águas do Rio/Aegea, maior vitoriosa do leilão da CEDAE, acumula, de agosto de 2021 a dezembro de 2023, 27 mil processos cíveis, a maioria deles relativos a violações de direito do consumidor.

- Considerando que as empresas públicas e autarquias de saneamento tiveram sua participação nas novas licitações do setor de saneamento inviabilizada pela Lei n.º 14.026/20 e que as mesmas têm



Palácio do Congresso Nacional
Câmara dos Deputados

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244980748700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Glauber Braga





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 29/10/2024 10:43:14.350 - CLP

REQ n.172/2024

sido duramente atingidas em sua capacidade financeira, a partir do avanço das corporações privadas no setor, implicando em demissões e comprometimento de suas estruturas operacionais.

- Considerando que as principais corporações privadas do setor, nomeadamente Aegea, BRK Ambiental, Iguá, Equatorial e Águas do Brasil, controlam mais de 70% do mercado privado de saneamento no Brasil e que as mesmas são controladas por instituições financeiras (bancos e fundos de investimento), normalmente estrangeiras, assiste-se não apenas o risco de cartelização do setor, mas também a subordinação do direito à água e ao saneamento à remuneração financeira dos acionistas de tais corporações. Se tomarmos novamente o exemplo da Águas do Rio/Aegea, 78% do lucro líquido auferido pela empresa até dezembro de 2023 foram comprometidos com pagamento de dividendos aos seus acionistas, a saber: Itaú, Fundo Soberano de Singapura e Grua Investimentos. Vale lembrar que a referida empresa recebeu empréstimo de R\$ 19,3 bilhões do BNDES – ou seja, recurso público – para pagar a outorga e a operação dos serviços.
- Considerando a fragilidade institucional das agências reguladoras estaduais e municipais, responsáveis por fiscalizar a prestação do serviço de saneamento, bem como a fragilidade da própria Agência Nacional de Águas (ANA) em garantir a participação efetiva da população e, sobretudo, o acolhimento das contribuições da sociedade civil em propostas de regulação do serviço de saneamento no país.
- Considerando que as Doenças Relacionadas ao Saneamento Ambiental Inadequado (DRSAI) afetam majoritariamente populações em áreas vulneráveis devido à falta de saneamento básico, gerando graves problemas de saúde pública, e que os investimentos previstos nos contratos de concessão não garantem o atendimento nessas regiões adequadas, o déficit de saneamento básico permanecerá. Assim, a meta de universalização do saneamento, prometida na concessão para as empresas privadas, não será alcançada, prejudicando especialmente os territórios que mais necessitam desses serviços.
- Considerando a necessidade de articular, nacionalmente, as lutas de resistência às violações do direito humano à água e ao saneamento que vem se desenrolando nos vários estados da federação, que já foram objeto de concessão ou privatização – como nos casos do Rio de Janeiro, Alagoas, Espírito Santo, Amapá, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe.

Vimos através deste requerer uma audiência pública em torno do assunto, a fim de debater o



*Palácio do Congresso Nacional
Câmara dos Deputados*

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244980748700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Glauber Braga





CÂMARA DOS DEPUTADOS

problema e possíveis soluções junto ao Poder Público e sociedade civil, além de reiterar o papel fundamental dos movimentos sociais juntos às instituições, na defesa intransigente do direito humano à água e ao saneamento.

Nesses termos, solicitamos o apoio dos (das) parlamentares da Comissão de Legislação Participativa para a aprovação do presente requerimento.

Atenciosamente,

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2024.

Deputado **GLAUBER BRAGA**

PSOL/RJ

Apresentação: 29/10/2024 10:43:14.350 - CLP

REQ n.172/2024



*Palácio do Congresso Nacional
Câmara dos Deputados*

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244980748700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Glauber Braga

